



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 4/2023

Processo nº 25034.000317/2022-01

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

1. DO PREAMBULO

1.1. A União por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALAGOAS E SERGIPE – DSEI/ALSE, com Sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, 6001, Jardim Petrópolis, CEP 57062-280, Maceió/AL, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0042-53, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.095, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2017, neste ato representado pelo Substituto Eventual do Coordenador Distrital de Saúde Indígena de Alagoas e Sergipe PORTARIA Nº 1.180 de 24 de Novembro de 2022 publicada em 25 de novembro de 2022, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que será realizado leilão no dia 01 de março de 2023, no auditório da Agência de leilões Freire, situada na Avenida Mendonça Junior, nº 282, Gruta de Lourdes – Maceió - AL, dos bens especificados, através de Leiloeiro Oficial Sr. Osman Sobral e Silva, matrícula JUCEAL Nº 006 e de acordo com as regras e especificações deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe, relacionados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	FIAT PÁLIO ELX, ANO/MOD 2007/2008, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA MUQ-3973, RENAAM: 916945138, CHASSI 9BD17140A82960027. (MOTOR ABERTO)	R\$ 3.000,00
02	FIAT UNO, ANO/MOD 2008, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NLW-4750, RENAAM: 11632507, CHASSI 9BD15822786165534. (MOTOR SEM CABEÇOTE)	R\$ 2.500,00
03	FIAT UNO, ANO/MOD 2008/2009, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NLW-3780, RENAAM: 11632369, CHASSI 9BD15822A96206651. (SEM MOTOR)	R\$ 2.500,00
04	FIAT UNO, ANO/MOD 2009/2010, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NIA-0624, RENAAM: 135886368, CHASSI 9BD15844AA6276052. (SEM MOTOR, SEM CAIXA)	R\$ 2.000,00
05	FORD RANGER 4X4, ANO/MOD 2011/2012, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMK-7762, RENAAM: 470587342, CHASSI 8AFER13P2CJ493584. (MOTOR DESMONTADO NA CORROCERIA)	R\$ 8.000,00
06	FORD RANGER 4X4, ANO/MOD 2011/2012, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMM-7803, RENAAM: 470884070, CHASSI 8AFER13P7CJ488543. (COM MOTOR)	R\$ 10.000,00
07	FORD RANGER 4X4, ANO/MOD 2008, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMA-7185, RENAAM: 985416467, CHASSI 8AFER13P08J182355. (COM MOTOR)	R\$ 7.000,00
08	FORD RANGER 4X4, ANO/MOD 2008, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMA-7175, RENAAM: 985414227, CHASSI 8AFER13P48J182360. (SEM MOTOR / SEM CAIXA DE MARCHA)	R\$ 4.000,00

09	FORD RANGER 4X4, ANO/MOD 2011/2012, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMK-8012, RENAAM: 470882034, CHASSI 8AFER13P3CJ493593. (MOTOR DESMONTADO NA CORROCERIA)	R\$ 7.000,00
10	GM TRACKER, ANO/MOD 2008/2009, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NLY-4437, RENAAM: 985832339, CHASSI AG116DJO9R700667.	R\$ 6.500,00
11	GM TRACKER, ANO/MOD 2008/2009, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NLY-4447, RENAAM: 985833629, CHASSI 8AG116DJO9R701277.	R\$ 6.500,00
12	GM TRACKER, ANO/MOD 2008/2009, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NLY-4467, RENAAM: 985837403, CHASSI 8AG116DJO9R700420.	R\$ 6.500,00
13	GM TRACKER, ANO/MOD 2008/2009, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NLY-4397, RENAAM: 985830670, CHASSI 8AG116DJO9R700765.	R\$ 7.000,00
14	HONDA NXR 150 BROS KS, ANO/MOD 2006, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA MVG-5352, RENAAM: 908276931, CHASSI 9C2KD03206R009143.	R\$ 300,00
15	HONDA NXR 150 BROS KS, ANO/MOD 2006, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA MVG-5362, RENAAM: 908277555, CHASSI 9C2KD03206R009153	R\$ 1.000,00
16	HONDA NXR 150 BROS KS, ANO/MOD 2006, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA MVG-5342, RENAAM: 908275978, CHASSI 9C2KD03206R009154.	R\$ 1.000,00
17	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2010/2011, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMJ-7659, RENAAM: 272826960, CHASSI 93XGNK740BCA74462. (COM MOTOR)	R\$ 5.000,00
18	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2009, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMA5323, RENAAM: 142796263, CHASSI 93XGNK74409C955076. (COM MOTOR)	R\$ 5.500,00
19	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2007/2008, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA MUU-9962, RENAAM: 956698182, CHASSI 93XGNK7408C739405. (COM MOTOR)	R\$ 6.500,00
20	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2007/2008, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA MUV-1972, RENAAM: 956700250, CHASSI 93XGNK7408C738729. (COM MOTOR)	R\$ 5.500,00
21	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2010/2011, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMJ-7679, RENAAM: 272824585, CHASSI 93XGNK740BCA74520. (SEM MOTOR, COM CAIXA DE MARCHA)	R\$ 5.000,00
22	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2011/2012, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMG-9553, RENAAM 325704783: CHASSI 93XPNK740CCB78499. (COM MOTOR)	R\$ 6.500,00
23	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2011/2012, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMG-9563, RENAAM: 325705143, CHASSI 93ZPNK740CCB78512. (COM MOTOR)	R\$ 7.000,00
24	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2011/2012, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMG-9593, RENAAM: 325706620, CHASSI 93XPNK740CCB78482. (COM MOTOR)	R\$ 7.000,00
25	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2010, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NME-5923, RENAAM: 209615141, CHASSI 93XGNK740ACA66151. (COM MOTOR)	R\$ 5.500,00
26	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2009, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMA-5333, RENAAM: 143767380, CHASSI 93XGNK7409C955102. (MOTOR DESMONTADO)	R\$ 5.000,00
27	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2010/2011, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMJ-7669, RENAAM: 272834319, CHASSI 93XGNK740BCA74384. (SEM MOTOR, SEM CAIXA)	R\$ 5.500,00
28	NISSAN FRONTIER 4X4 XE, ANO/MOD 2007/2008, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA MUR-3325, RENAAM: 930377656, CHASSI 94DCEUD228J914999. (COM MOTOR)	R\$ 7.000,00

29	FIAT DUCATO, ANO/MOD 2007/2008, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA MVF-0914, RENAVAL: 948300264, CHASSI 93W244M2382022462. (SEM MOTOR, SEM CAIXA)	R\$ 5.000,00
30	FIAT DUCATO, ANO/MOD 2008/2009, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NLX-5818, RENAVAL: 989435067, CHASSI 93W244M392033987. (SEM MOTOR, SEM CAIXA)	R\$ 5.000,00
31	FIAT DUCATO, ANO/MOD 2008/2009, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NLX-5898, RENAVAL: 989436098, CHASSI 93W244M2392034116. (SEM MOTOR)	R\$ 4.500,00

2.2. Os bens serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas. Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis.

2.3. As fotos constantes do site www.leiloesfreire.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.2. Módulo "Online", com início no dia 01/03/2023, com acompanhamento através do site: www.leiloesfreire.com.br.

3.3. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia 01/03/2023 às 10:00 www.leiloesfreire.com.br.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens estão sob guarda do LEILOEIRO e estarão disponíveis para visitação nos locais abaixo indicados:

4.1.1. Local: BR 104 KM 93, Nº 5151 TABULEIRO DO PINTO – RIO LARGO AL

4.1.2. Horário: 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

4.1.3. Data: 27 e 28 de Fevereiro de 2023 (2 dias úteis).

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.3. Os licitantes poderão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, dentre outros, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontra. Qualquer divergência deverá ser peticionada anteriormente ao leilão, não cabendo ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe e/ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

4.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, existência de chave principal e reserva, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que, caso esse número não esteja legível e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.5. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL, da existência de multas e de emplacamento em atraso, dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência para seu nome.

4.6. Não será permitido colocar os bens e os veículos em funcionamento durante as visitas.

4.7. O veículo arrematado como SUCATA (se houver), estará baixado na Divisão de Registro de Veículos, DETRAN/AL, nos termos do Decreto 1.305, de 09 de Novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8722, de 27 de Outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências, antes da sua transmissão (retirada e posse pelo arrematante).

4.8. Os interessados em arrematar veículos sucatas deverão ser pessoas jurídicas e estarem cadastradas junto ao DETRAN/AL, onde o objeto social contenha desmontagem de veículo automotor, comércio de peças usadas ou/e que se enquadrem nas demais exigências legais do DETRAN/AL, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN.

- 4.9. Fica reservado o direito do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe, de realizar retirada e inclusão de lotes, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização
- 4.10. Os licitantes poderão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores, nem desistências.
- 4.11. Os lotes somente serão liberados após a devida homologação.
- 4.12. Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como o seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
- 4.13. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão, pelo leiloeiro.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através dos telefone (82) 3223-5212 / 3221-7439 (82) 99969-6202, ou via INTERNET por meio do e-mail: osmanleiloesfreire@gmail.com.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação, perante o Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, no que se refere as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese essa em que tal comunicação não terá efeito.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.
- 6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe e quaisquer contratados pela Entidade direta ou indiretamente.
- 6.3. Não poderá participar quem esteja com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- 6.4. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.leiloesfreire.com.br onde receberão chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site supracitado. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial pelos telefones: (82) 3223-5212 (82) 99969-6202.
- 6.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.
- 6.6. O leiloeiro e o Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilite o internauta a participar do evento. Neste caso, será dada a preferência de compra para o público presente.
- 6.7. O leiloeiro poderá ao seu critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

Parágrafo único: Não poderá participar quem esteja com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

- 7.1. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.leiloesfreire.com.br.
- 7.2. Não serão admitidos **lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados neste Edital**.
- 7.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 7.4. Para agilizar o andamento do leilão e garantir a competitividade, o leiloeiro, a seu critério, poderá optar por promover, inicialmente, a disputa entre o público presente. O proponente da melhor oferta no público presente estará habilitado para disputar com o público online.
- 7.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.
- 7.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.
- 7.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e /ou propostas**, será imediatamente

comunicado a **Autoridade Policial e ao Ministério Público**, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo **90 a 95 Lei 8.666/93**.

8. **DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

8.1. Os bens serão vendidos somente à vista ou o arrematante poderá pagar a título de caução o correspondente a 20% (vinte por cento) no ato e o saldo restante no prazo de 72 (setenta e duas horas)

8.2. Nas arrematações online, os arrematantes receberão via e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão a guia com os dados bancários do leiloeiro, para Pagamento do valor integral lance.

8.3. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o **Artigo 335 do Código Penal Brasileiro**. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.4. Os comprovantes de depósitos e das Guias de Pagamento devem ser apresentados ao leiloeiro, por whatsapp (82) 99969-6202.

9. **DO PAGAMENTO AO LEILOEIRO**

9.1. A comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro será paga exclusivamente pelo arrematante, mediante depósito na conta bancária de titularidade do leiloeiro, que será informada pelo mesmo no momento oportuno, no percentual de 5% (cinco por cento) de igual percentual do valor arrematado.

10. **DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

10.1. Para transferência do veículo, o Certificado de Registro do Veículo (CRV), será assinado pelo DSEI, no caso de veículo da Funasa de outro estado, no caso veículo da FUNASA/AL, será com a cópia do Diário Oficial da União e com as informações constantes na **“Nota de Venda em Leilão”** emitida pelo leiloeiro.

10.2. Os documentos abaixo relacionados serão emitidos pelo Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe e pelo Leiloeiro para a transferência de propriedade do veículo:

- I - Cópia do **Edital de Leilão** com todos os anexos (entregue pelo leiloeiro);
- II - Nota de **Venda em Leilão** (entregue pelo leiloeiro).

10.3. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data indicada no **CRV**. Independentemente dessa providência, o COMITENTE poderá comunicar a venda ao **DETRAN, bem como, no caso do não cumprimento da transferência de propriedade do veículo arrematado, por parte do arrematante, o Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe entrará com ação judicial com pedido de obrigação de fazer obrigar o arrematador a providenciar a transferência.**

10.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de desregularização por parte dos arrematantes.

10.5. No ato do recebimento da cópia do Diário Oficial da União e/ou do CRV deverá o arrematante conferir os dados lançados, apontando eventuais divergências. No caso de algum erro ou rasura no preenchimento do CRV, ou veículo de outro estado, prazo de entrega dos documentos ficará prorrogado, a fim de viabilizar a obtenção da segunda via.

Parágrafo Único: O Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe, fornecerá os documentos dos veículos arrematados devidamente quitados até o ano de 2022 (ressalvado os veículos com licenciamentos a vencer), e somente se responsabilizando de multas por infrações de trânsito cujas atuações ocorrerem até o dia da realização do leilão e antes da entrega do veículo, **como também é de responsabilidade do arrematante todas as despesas provenientes de solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento /regularização dos veículos, tais como: IPVA proporcional, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de chassi, de motor e de outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.**

11. **DA RETIRADA DOS BENS E VEÍCULOS**

11.1. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

11.1.1. A documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na Nota de Arrematação, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.

11.1.2. O Arrematante que não retirar o bem no prazo dos 10 (dez) dias após a realização do leilão, sem que haja justificativa o mesmo perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe.

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Os eventuais ônus que recaiam sobre os veículos relativos a multas e demais débitos correrão por conta exclusiva dos arrematantes, bem como o valor da arrematação.
- 12.2. Caberá ao arrematante arcar com todas as despesas com a transferência dos veículos (documentações, vistorias, troca de placas etc.) inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.
- 12.3. Considerando que ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe é isento de IPVA os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional do ano vigente.
- 12.4. No caso de veículos que não possuem o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) será de inteira responsabilidade dos arrematantes a regularização.
- 12.5. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de proporcionar conforto aos interessados. Assim sendo, sugere-se aos interessados a visita para pleno conhecimento dos lotes, pois não serão aceitas reclamações posteriores.
- 12.6. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe, como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 12.7. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 12.8. Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe.
- 12.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Francisco Pereira Da Silva, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena substituto(a)**, em 27/01/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031556703** e o código CRC **E9F5DC9C**.